



MUNICÍPIO DE ITAQUIRAÍ
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
CNPJ 15.403.041/0001-04

PUBLICADO	
Dia	13 / 12 / 2017
Jornal	Diário Oficial
em	no nº 782
ASSINATURA	

LEI N° 676 DE 13 DE
DEZEMBRO DE 2017.

“Altera o Inciso, I do Artigo 3° da Lei 567/2013, que especifica e dá outras providências correlatas”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAQUIRAÍ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, faz saber que o povo de Itaquirai, através de seus legítimos representantes junto a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte **LEI**:

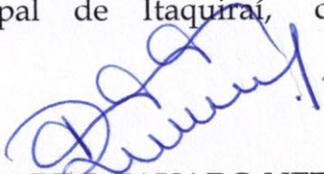
LEI:

Art. 1°- O inciso I do § Único do artigo 3° passará a ter a seguinte redação:

I - Ao servidor que estiver afastado por motivo de licenças a qualquer título, e, em relação às demais ausências e afastamentos inclusive hipóteses consideradas em lei como efetivo exercício, ou, tiver acima de 03 (três) faltas ao serviço não justificadas.

Art. 2° - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Itaquirai, de 13 Dezembro de 2017.


RICARDO FAVARO NETO
PREFEITO MUNICIPAL